



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	68
Data:	12/04/2024
Página	14

INTERESSADO: Centro Educacional de Tianguá (CET)

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio pelo Centro Educacional de Tianguá (CET), Censo Escolar/Inep nº 23273798, Instituição sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, com previsão de ofertar duas turmas de até vinte e cinco vagas cada, com entrada semestral, mantida por P R Ribeiro da Silva ME, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição permaneça credenciada e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº 00034810/2023

PARECER Nº 113/2024

APROVADO EM: 20/3/2024

I – RELATÓRIO

Paulo Romão Ribeiro da Silva, diretor do Centro Educacional de Tianguá - CET, mediante o processo nº 00034810/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente.

O Centro Educacional de Tianguá, Censo Escolar nº 23273798, com sede na rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP 62320-000 no município de Tianguá, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 32.182.672/0001-51. A instituição está recredenciada pelo Parecer CEE nº 0570/2023, com validade até 31.12.2026.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

FOR: SF

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

1/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 113/2024

De acordo com a assessora técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 e com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, com especialização em Gestão com Ênfase em Coordenação e Supervisão Escolar, e mestrado profissional em Gestão na Saúde, é o responsável pela Direção Geral. Francisco Lázaro Arruda, bacharel em Fisioterapia, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, assume a Coordenação Pedagógica, Hilda D'Avila Silva de Araújo, tecnóloga em Radiologia, responde pela Coordenação do curso. A Secretária Escolar é Ana Yasmin de Sousa Costa, código de autenticação do Registro nº 29988/99898769CM.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e Resolução CNE/Ceb nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro Educacional de Tianguá.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 4 (quatro) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULO	BÁSICO: EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	CARGA HORÁRIA	
		TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo I	Introdução à Profissão e Ética Profissional	90	--
	Português Instrumental	30	--
	Psicologia Aplicada à Radiologia	40	--
	Biossegurança e Radiologia	25	25
	Informática Aplicada	30	10
	Prestação de Primeiros Socorros	30	20
TOTAL DE HORAS MÓDULO I		245	55
		310	
PREPARAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PROCEDIMENTOS			

FOR: SF



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 113/2024

ANATÔMICOS			
Módulo II	Radioproteção e Higiene das Radiações	70	30
	Anatomia e Fisiologia Humana	50	50
	Equipamentos de Radioimagem	90	80
TOTAL DE HORAS MÓDULO II		210	160
		370	
ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE E PROCEDIMENTOS DE IMAGENS DIGITAIS		CARGA HORÁRIA	
		TEÓRICA	PRÁTICA
Módulo III	Meios de Contraste e Hemodinâmica	25	25
	Técnicas em Mamografia	25	25
	Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada	80	70
	Técnicas em Densitometria Óssea	25	25
TOTAL DE HORAS MÓDULO III		155	145
		300	
ADMINISTRAÇÃO DA RADIAÇÃO PARA O PROCESSO DE TERAPIA E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM DIGITAIS			
Módulo IV	Noções de Radioterapia	30	10
	Técnicas em Radiologia Odontológica e Veterinária	50	50
	Noções de Radiologia Industrial	25	25
	Relatório de estudo de Casos Vivencial de Estágio	30	--
TOTAL DE HORAS MÓDULO IV		135	85
		220	
Carga Horária Total - Teóricas / Práticas		1200	
Carga Horária Total de Estágio Supervisionado		600	
Carga Horária Total do Curso		1800	

O Estágio Supervisionado será realizado nas unidades de saúde: Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba; Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará; Hospital Municipal de Ubajara; Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá; e Hospital São Camilo com o objetivo de promover experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho para os alunos.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pelo professor Michael de Paula Jorge, tecnólogo em Radiologia. Ao final há obrigatoriedade de entrega do Relatório de Estágio.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por sete professores: quatro tecnólogos, dois bacharéis e licenciado.

FOR: SF



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 113/2024

Segue o quadro com a formação dos professores, componentes curriculares e o total de componentes curriculares ministrados por docente:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Hilda D'Avila Silva de Araújo	Tecnóloga em Radiologia	<ul style="list-style-type: none">Introdução a Profissão e Ética ProfissionalRadiproteção e Higiene das RadiaçõesRessonância Magnética e Tomografia ComputadorizadaNoções de Radiologia Industrial	04
Ana Karina Soares Viana	Graduação em Letras; Técnica em Radiologia	<ul style="list-style-type: none">Português Instrumental	01
Aqueme Siqueira de Sousa	Graduação em Psicologia	<ul style="list-style-type: none">Psicologia Aplicada à Radiologia	01
João Rodrigo Sousa Coelho	Tecnólogo em Radiologia	<ul style="list-style-type: none">Biossegurança e RadiologiaMeios de Contraste e HemodinâmicaTécnicas em MamografiaNoções de Radioterapia	04
Iraneide Martins de Lima	Graduação em Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none">Informática Aplicada	01
Francisco Lázaro Arruda	Graduação em Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">Prestação de Primeiros SocorrosAnatomia e Fisiologia HumanaRelatório de Estudo de Casos Vivencial de Estágio	03
Michael de Paula Jorge	Tecnólogo em Radiologia.	<ul style="list-style-type: none">Equipamentos de RadioimagemTécnicas em Densitometria ÓsseaRadiologia Odontológica e Veterinária	03

O processo foi submetido à avaliação técnica do Professor Emerson Ferreira de Almeida, mestre em Física, designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 211, de 15 de dezembro de 2023.

FOR: SF

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

4/7



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 113/2024

O Curso Técnico em Radiologia obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A Justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências e às habilidades, visando o desempenho profissional do Técnico em Radiologia.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC. Traz informações pedagógicas, quanto aos aspectos da interdisciplinaridade, do conhecimento e aos requisitos para o desenvolvimento da região com a formação do Técnico em Radiologia.

De acordo com o avaliador, a matriz curricular está bem ordenada e em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta quatro módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária adequada.

A biblioteca apresenta boa estrutura. Conta com um ambiente bem organizado, acessível, climatizado e mobiliários adequados. Há computadores com acesso à Internet para pesquisas, espaço para estudos individuais e em grupo. É composta por acervo físico e virtual. Possui um bibliotecário responsável pela gestão.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Conta com um número apropriado de computadores que atendem satisfatoriamente ao Curso Técnico em Radiologia. O espaço é apropriado para a acessibilidade e possui o técnico em TI diretamente responsável pela gestão.

O laboratório específico é equipado com instrumentos, equipamentos, dispositivos, material de segurança em conformidade com as especificações do CNCT e material de consumo suficiente para instrumentalizar as aulas práticas.




As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários

FOR: SF

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

  5/7 



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 113/2024

confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro Educacional de Tianguá apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

O curso funcionará no horário que segue:

TURNO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS	TURMAS
Diurno	14:00 às 18:00	25	02
Noturno	18:00 às 22:00		

Por fim, para o Avaliador, o Centro Educacional de Tianguá tem estrutura para abrigar suficientemente as duas turmas com 25 (vinte e cinco) alunos cada, por semestre, ofertadas pelo Curso Técnico em Radiologia, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso (CC).

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,91	3	11,73
Dimensão 2	3,57	4	14,28
Dimensão 3	3,57	3	10,71
Total			36,72
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota qualidade satisfatória.

FOR: SF

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

6/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 113/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEE nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia e o relatório do mestre/avaliador, Emerson Ferreira de Almeida, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar duas turmas de até vinte e cinco vagas, por semestre, mantido por P R Ribeiro da Silva ME, ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente, pela citada instituição, sediada na rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, Censo Escolar nº 23273798, até 31 de dezembro de 2027.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de março de 2024.

José Batista de Lima
JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Fernandes Gomes Vieira
ADA PIMENTEL FERNANDES GOMES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF

7/7

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314